



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

Resolução nº 01/2008

Dispõe sobre mudança de nível de **mestrado** para **doutorado**, e dá outras providências.

A Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Alunos do Curso de Mestrado com excelente desempenho acadêmico e que não tenham completado o terceiro semestre letivo poderão ascender para o Curso de Doutorado, segundo normas definidas no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação.

§ 1º - A matrícula no Curso de Doutorado será efetivada a partir do semestre letivo seguinte após a passagem do aluno para o Curso de Doutorado, e o seu tempo para integralização deste Curso será contado a partir desta data. As vagas do Curso de Doutorado preenchidas desta forma não necessitam de aprovação explícita da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa.

§ 2º - O aluno poderá concluir o Curso de Mestrado até o final do quarto semestre letivo contado a partir do início deste Curso, mediante reingresso específico para este fim. Findo este prazo sem a conclusão do Curso de Mestrado, o aluno será desligado definitivamente deste Curso sendo registrado como forma de saída transferência interna por mudança de nível.

§ 3º - O número máximo de alunos que podem ascender para o doutorado deve estar previsto no Regimento Interno de cada Programa. Nos casos omissos quanto à questão, o limite é de 30% dos alunos que ingressaram em cada seleção para o Curso de Mestrado.

§ 4º - Após a aprovação pelo Colegiado, o Programa de Pós-Graduação deverá informar à Secretaria Geral dos Cursos os nomes dos alunos que ascenderam para o Curso de Doutorado.

§ 5º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação encaminhará à Secretaria Geral dos Cursos a relação dos componentes do Curso de Doutorado a serem dispensados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Aprovada em 15 de outubro de 2008.

Prof. Dr. Ricardo Carneiro de Miranda Filho
Presidente da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa